



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.130 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 6.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995, QUE 'AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA LANCHONETE DO RECANTO TURÍSTICO 'FONTE DOS AMORES'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.033, de 27 de setembro de 1995, que "Autoriza a concessão, mediante concorrência pública, da exploração comercial da lanchonete do recanto turístico 'Fonte dos Amores'", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, a exploração comercial da **Lanchonete e Quiosque do Recanto Turístico "Fonte dos Amores"**.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19/12/95.
smg/rms.